



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (46)3555-1331 – Fax: 3555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI N° 1555 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

Declara de área de expansão urbana as chácaras 73 e 74-70 e 71-A, da subdivisão da fusão das chácaras n°s 73 e 74 – 70 e 71 (fusão), todas pertencentes a subdivisão, com área de 125.100 m², (cento e vinte e cinco mil e cem metros quadrados), de da gleba 01 CP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica Declara de área de expansão urbana as chácaras 73 e 74-70 e 71-A, da subdivisão da fusão das chácaras n°s 73 e 74 – 70 e 71 (fusão), todas pertencentes a subdivisão, com área de 125.100 m², (cento e vinte e cinco mil e cem metros quadrados), de da gleba 01 CP, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Por linha seca, confronta com a chacara n° 73 e 74 -70 e 71-A. confronta com a rua Balduino Menegazzi, que faz divisa com o perímetro urbano, por linha seca, confronta com a chacara n° 75, todas da mesma gleba;

SULESTE: Por linhas secas, confronta com a chacara n° 75, numa extensão de 295,00 metros; por linha seca confronta com as chácaras n°s 70-A, e 71-A, numa extensão de 258,00 metros;

SUDOESTE: Por linhas secas, confronta com a chacara n° 72 da mesma gleba;

NOROESTE: Por linhas secas confronta com a chacara n° 73 e 74 – 90 e 71-A da mesma gleba.

Art. 2° - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL